

**DECRETO Nº 23 /2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993(Lei Orgânica de Assistência Social).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 24 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, no horário de 8:00 às 14:00hs , na Escola Municipal Demócrito José, localizada no Residencial Raimundo Nonato – Platô III, s/n, Branquinha/AL.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e está organizada em 05 (cinco) eixos:

**EIXO 1** - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos Entes federados para garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a importância da participação dos usuários.

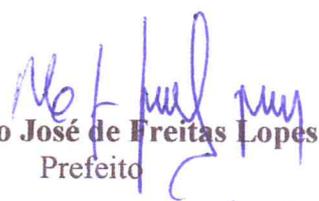
**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

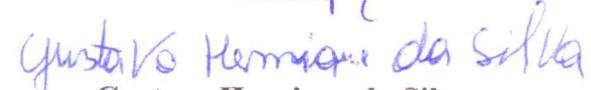
**EIXO 5** – Atuação do Suas em situações de calamidade pública e emergenciais.

**Art. 3º** O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Branquinha, 02 de agosto de 2021.

  
**Raimundo José de Freitas Lopes**  
Prefeito

  
**Gustavo Henrique da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social